



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

PROCESSO Nº 22/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019

TERMO DE CONTRATO: 57/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS NEVOEIRO LTDA
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES
PROCESSO: PROCESSO Nº 22/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019.

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, brasileiro, portador do RG nº 1005828213 e inscrito no CPF nº 204.006.830-91, residente e nesta cidade e, de outro lado, a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS NEVOEIRO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 95.425.369/0001-52, residente e domiciliada na Rua Senador Pinheiro Machado – 748 em Santa Cruz do Sul/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº 22/2019 - Pregão Presencial nº 17/2019, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PRIMEIRA (OBJETO) - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** o seguinte objeto:

Item	Quant.	Un.	Descrição do Produto	Valor Unitário R\$
1	90	BD	Óleo Lubrificante 68 - 1ª Linha – 20lt	112,00
3	30	BD	Óleo Lubrificante 90 – 1ª Linha – 20lt	151,90

SEGUNDA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - Dá-se a este contrato o valor total provisório de **RS 14.637,00** (quatorze mil seiscentos e trinta e sete reais)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

PROCESSO Nº 22/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

§ 2º - O prazo de vigência será até 31/12/2019, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja saldo de óleos lubrificantes.

TERCEIRA (DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS) - Os preços dos bens descritos no presente Contrato poderão ser reajustados, incidindo este sempre sobre o saldo de bens que restam ser entregues pela CONTRATADA, nos mesmos índices e periodicidade autorizada pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), mediante requerimento da CONTRATADA, demonstrando documentalmente os percentuais do reajuste.

QUARTA (DO PAGAMENTO) - O pagamento será efetuado a contra empenho, após a entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município, boleto bancário ou depósito em conta corrente a ser fornecida pelo contratado.

§ 1º - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser retirados de acordo com as necessidades da Administração.

QUINTA (DA DESPESA) - As despesas deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10401	05.01.26.782.0004.2032.3.3.90.30.01.00.00	Recurso: 01
5362	06.03.12.361.0047.2053.3.3.90.30.01.00.00	Recurso: 1050
9107	06.03.12.361.0047.2055.3.3.90.30.01.00.00	Recurso: 1020
1282	06.02.12.365.0041.2046.3.3.90.30.01.00.00	Recurso: 20
1203	06.02.12.361.0047.2042.3.3.90.30.01.00.00	Recurso: 20
2223	08.01.20.122.0004.2096.3.3.90.30.01.00.00	Recurso: 01
9760	11.01.04.452.0004.2141.3.3.90.30.01.00.00	Recurso: 01



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

PROCESSO Nº 22/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019

SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Administração, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 2º - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

SÉTIMA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 3º - As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

OITAVA (DA RESCISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

NONA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

PROCESSO Nº 22/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019

DECIMA (DA CESSÃO OU DA TRANFÊRENCIA) - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

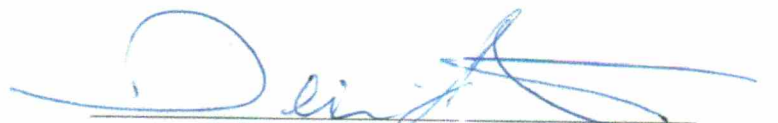
DÉCIMA PRIMEIRA (DAS DESPESAS DO CONTRATO) – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA SEGUNDA (FORO) - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

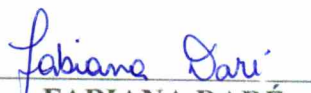
Prefeitura Municipal De Coxilha 18 de março de 2019.



ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal
Contratante



COMERCIO DE COMBUSTIVEIS NEVOEIRO LTDA
Elisabet Lambert Assmann
Contratada



FABIANA DARÉ
Aux. De Almoxarifado
Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS:

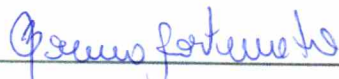
NOME:



Érica Zaparolli Vieira
CPF 028.963.330-37
RG 3114668696

CPF:

NOME:



Bruna Piroli Fortunat
Chefe de Seção de Pessoa
CPF 022.543.330-37

CPF: